



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



TERMO DE REFERÊNCIA / 2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: HELENO RODRIGO GONÇALVES

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de um Pregão Eletrônico para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER À DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo, no edital e seus anexos;

1.2. Em tempo, o Setor de Planejamento ratifica a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado nas legislações: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei complementar nº 123/2006;

1.3. A Secretaria Municipal de Administração indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar N°123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- A. **COTA PRINCIPAL**: Para ampla concorrência das empresas;
- B. **COTA RESERVADA / 25%**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
- C. **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota **reservada / 25%**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação de ambas deverá ser efetivada pelo menor preço.** Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal;
- 1.6. Para as cotas: **RESERVADA / 25% E EXCLUSIVA**, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta;
- 1.7. Para itens cuja cota seja **EXCLUSIVA**, caso seja do interesse da Administração Municipal, poderá ser aplicado os benefícios da regionalização.

1.8 APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	ME / EPP OU AMPLA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	87	AMPLA	R\$2.690,81	R\$234.100,47



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 25% ME / EPP.	UNIDADE	28	ME / EPP	R\$2.690,81	R\$75.342,68
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	62	AMPLA	R\$3.266,00	R\$202.492,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 25% ME / EPP.	UNIDADE	20	ME / EPP	R\$3.266,00	R\$65.320,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	60	AMPLA	R\$3.953,33	R\$237.199,80
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 25% ME / EPP.	UNIDADE	20	ME / EPP	R\$3.953,33	R\$79.066,60
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	45	AMPLA	R\$5.177,33	R\$232.979,85
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 25% ME / EPP.	UNIDADE	15	ME / EPP	R\$5.177,33	R\$77.659,95
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 36.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	08	AMPLA	R\$9.216,22	R\$73.729,76
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 36.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 25% ME / EPP.	UNIDADE	02	ME / EPP	R\$9.216,22	R\$18.432,44
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 48.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	08	AMPLA	R\$16.150,39	R\$129.203,12



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 48.000 BTUS INVERTER. OBS.: COTA 25% ME / EPP.	UNIDADE	02	ME / EPP	R\$16.150,39	R\$32.300,78
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 60.000 BTUS. INVERTER. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME-APP.	UNIDADE	5	ME / EPP	R\$14.939,64	R\$74.698,20
APARELHO TIPO CORTINA DE AR 90 CM COM CONTROLE REMOTO 220V. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME-APP.	UNIDADE	10	ME / EPP	R\$862,58	R\$8.625,80
APARELHO TIPO CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO 220V. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME-APP.	UNIDADE	10	ME / EPP	R\$1.118,13	R\$11.181,30
APARELHO TIPO CORTINA DE AR 150 CM COM CONTROLE REMOTO 220V OBS.: COTA EXCLUSIVA ME-APP.	UNIDADE	10	ME / EPP	R\$1.396,67	R\$13.966,70
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS INVERTER.	SERVIÇO	20	ME / EPP	R\$1.368,11	R\$27.362,20
INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO CORTINA DE AR 90, 120 E 150 CM 220V.	SERVIÇO	30	ME / EPP	R\$289,67	R\$8.690,10

1.8.1. O custo total da aquisição não poderá exceder o valor de R\$ 1.566.299,45 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme preços apostos na tabela acima e no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO);

1.8.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir especificações iguais ou superiores aos exigidos neste termo, sob pena de desclassificação;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS INVERTER

VOLTAGEM 220V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, CICLO FRIO, TIPO DE GÁS R410A OU R32, QUANTIDADE DE BTUS 12.000, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA (METROS) 10M, TIPO DE CONDENSADOR VERTICAL, TUBULAÇÃO (BITOLAS) 1/4 E 1/2, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 1085 W, VAZÃO MÍNIMA DE AR 570 M³/H, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO, COR DA EVAPORADORA BRANCO. COMPONENTES REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. APRESENTAR PROSPECTO.

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS INVERTER

CONTROLE REMOTO, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A OU R32, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, SERPENTINA EM COBRE, MODO CONFORTO, TIMER FÁCIL, AVISO LIMPA E TROCA FILTRO. GARANTIA DE 12 MESES. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 34, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA (W) 1628, VAZÃO MÍNIMA DE AR 897,11 M³/H, COR BRANCO, FREQUÊNCIA 60HZ, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADOR, 1 CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. APRESENTAR PROSPECTO.

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS INVERTER.

CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS) 24.000, MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 9,7A, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA EER (W/W) 3,24, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



MÍNIMA (W) 1990W, CICLO, FRIO, VAZÃO DE AR (M³/H) 1170 M³/H, GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R32, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A, TIPO DO CONDENSADOR VERTICAL, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS), CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO), AUTOMATICO, FREQUÊNCIA 60, MATERIAL DA SERPENTINA COBRE, COR DA EVAPORADORA BRANCO, DIÂMETRO DA LINHA DE SUCÇÃO 5/8 POL, DIÂMETRO DA LINHA DE LÍQUIDO 1/4 POL. COMPONENTES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA), MANUAL, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. **APRESENTAR PROSPECTO.**

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS INVERTER

FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO FAVORITO, FUNÇÃO OSCILAR, CONTROLE REMOTO SIM, SERPENTINA EM COBRE, TIMER FÁCIL, FUNÇÃO LIMPAR DEIXA O AR MAIS PURO E LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS, CAPACIDADE / BTUS, 30.000, COMPRESSOR ROTATIVO, TIPO DE GÁS R-410A A R32, INMETRO B, CATEGORIA SPLIT HI WALL, CICLO, FRIO, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. **APRESENTAR PROSPECTO.**

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 36.000 BTUS INVERTER

CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS), MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, VAZÃO DE AR ATE (M³/H) 1800, GÁS REFRIGERANTE, R-410A OU R32, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A, TIPO DO CONDENSADOR VERTICAL, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER, CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS), ALIMENTAÇÃO DO APARELHO CONDENSADORA, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMATICO, FREQUÊNCIA 60,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



MATERIAL DA SERPENTINA COBRE, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO, NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, COR DA EVAPORADORA BRANCO, COMPONENTES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SWING, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA), MANUAL, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
APRESENTAR PROSPECTO.

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE 48.000 BTUS INVERTER

CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS), MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, VAZÃO DE AR ATE (M³/H) 2000, GÁS REFRIGERANTE, R-410A OU R32, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A, TIPO DO CONDENSADOR VERTICAL, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER, CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS), ALIMENTAÇÃO DO APARELHO CONDENSADORA, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMATICO, FREQUÊNCIA 60, MATERIAL DA SERPENTINA COBRE, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO, NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO, COR DA EVAPORADORA BRANCO, COMPONENTES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SWING, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA), MANUAL, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
APRESENTAR PROSPECTO.

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 60.000 BTUS INVERTER

CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS) 52.000 A 60.000, MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 22A, CICLO, FRIO, VAZÃO MÍNIMA DE AR (M³/H) 2415, GÁS REFRIGERANTE R-410A



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



OU R32, TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR SCROLL, ALIMENTAÇÃO DO APARELHO CONDENSADORA, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMATICO, MATERIAL DA SERPENTINA COBRE, CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL, FREQUÊNCIA 60, COR DA EVAPORADORA BRANCO, DIÂMETRO DA LINHA DE SUCÇÃO 7/8 POL, DIÂMETRO DA LINHA DE LÍQUIDO 3/8 POL. COMPONENTES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA), MANUAL, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.

APRESENTAR PROSPECTO.

CORTINA DE AR 90 CM COM CONTROLE REMOTO 220V

CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, VAZÃO DE AR (M³/H) 1400, CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS) 26,6, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) MANUAL, FREQUÊNCIA 60, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 50, NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO 50, COR DA EVAPORADORA BRANCO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. APRESENTAR PROSPECTO.

CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO 220V

CONTROLE REMOTO, FASE, MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, VAZÃO DE AR (M³/H) 1900, TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL, CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS) 26,6, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO), MANUAL, FREQUÊNCIA 60, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 51, NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO 51, COR DA EVAPORADORA BRANCO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA), MANUAL, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
APRESENTAR PROSPECTO.

CORTINA DE AR 150 CM COM CONTROLE REMOTO 220V

CONTROLE REMOTO, MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, VAZÃO DE AR (M³/H) 2500, TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL, CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS) 26,6, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) MANUAL, FREQUÊNCIA 60, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 52, NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO 52, COR DA EVAPORADORA BRANCO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA), MANUAL, CONTROLE REMOTO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MATERIAL E DIAMETRO DAS TUBULACOES E OUTROS DEVEM SER ESPECÍFICAS DA MARCA E MODELO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
APRESENTAR PROSPECTO.

Ressalta-se que os respectivos prospectos serão avaliados pelo Sr. Júnior César Ferreira Coordenador de TI vinculado ao Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para fins de conformidade em relação ao objeto demandado e consequentemente aceitação da proposta.

1.8.3. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

1.8.3.1 Início após o recebimento da Ordem de Serviço;

1.8.3.2 Para que se mantenha os requisitos de boas práticas para funcionamento de serviços de saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente conforme consta no RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, caso o demandante pelo serviço de instalação seja a Secretaria Municipal de Saúde, o prazo para efetuar o serviço será, impreterivelmente, em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Serviço;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.8.3.3 Caso o demandante pelo serviço de instalação seja a Secretaria Municipal Administração e demais Secretarias, o prazo para efetuar o serviço será, impreterivelmente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço;

1.8.3.4 Serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado serão prestados sob demanda, após a emissão da Ordem de Serviço;

1.8.3.5 No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização deverá exigir relatórios à contratada para fins de avaliação dos serviços prestados;

1.8.3.6 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados, bem como exigir relatório ou laudo técnico em conformidade com as recomendações da ANVISA;

1.8.3.7 Constatada a regularidade dos serviços executados, a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

1.8.3.8 Durante a execução dos serviços todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e, quando cabível, certificados pelo INMETRO e NBR, devendo o fiscal responsável da Secretaria demandante acompanhar e emitir os respectivos relatórios para fins de execução do contrato;

1.8.3.9 A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão da autorização dos serviços levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação;

1.8.3.10 Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da ordem de serviço autorizada pela fiscalização da secretaria demandante;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



1.8.3.11 Não é permitida a identificação da contratada nos equipamentos pertencentes a esta demanda, seja pela aplicação de adesivos ou outras formas similares;

1.8.3.12 Somente a fiscalização ou requisitante autorizado por essa estará autorizado a alterar o andamento dos serviços;

1.8.3.13 Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE;

1.8.3.14 A contratada deverá manter registro dos serviços executados ou a executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado, podendo essa demandar reuniões periódicas para fins de esclarecimentos sobre as obrigações impostas neste termo;

1.8.3.15 As Ordens de Serviço serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

1.8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.8.5. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos equipamentos em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado;

1.8.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



1.9. Da Contratação:

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.9.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto conforme Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência;

1.9.3. Garantia dos Produtos Necessários ao Atendimento dos Serviços: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

1.9.4. O objeto pretendido possui descrições bem claras e objetivas com relação às características necessárias para aquisição dos equipamentos demandados neste termo e demais documentos anexos;

1.9.5. PARA FINS DE MELHOR COMPREENSÃO DO OBJETO PRETENDIDO NESTA DEMANDA, A EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – (TIC) FICARÁ À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS POR DO MEIO DO E-MAIL (ctb@patrocinio.mg.gov.br);

1.9.6. Os produtos deverão ser entregues conforme orientação do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Patrocínio-MG;

1.9.7. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.9.8. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.9.9. Os encargos do frete serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive na busca de itens em casos de troca.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, na contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de ar condicionado para atender à demanda das Secretárias Municipais de Patrocínio – MG;

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

2.3. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba prevista no Orçamento de 2025 para atendimento às diversas Secretarias Municipais conforme dotações abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração.

Dotação: 2010, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fonte: 02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.4.4.90.52.18.0015.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração.

Dotação 2010, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte: 02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.39.15.0015.

2.4. Por questão de conveniência e oportunidade, outros projetos atividades poderão ser adicionados ao processo. Nesse caso, as respectivas fontes serão disponibilizadas conforme solicitação das inclusões pela Secretaria demandante;

2.5. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021. Nesta modalidade, permite-se que a Administração Pública seja mais célere e eficaz ao fazer contratações, pois otimiza o rito procedural, aumenta a competitividade, alcança fornecedores de diversas partes do país e reduz os custos e os valores das propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto (contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de equipamentos do tipo aparelhos de ar condicionado) atenderá às necessidades dos diversos setores vinculados às Secretarias Municipais de Patrocínio - MG, fortalecendo o desenvolvimento sustentável do município, e ainda, garantir a promoção de um ambiente propício ao crescimento econômico e social conforme consta no tópico **VII (Descrição da Solução Como um Todo)** do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Receber o objeto após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência;

4.2.2. Não receber em nenhuma hipótese, produtos que não sejam capazes de fornecer serviços de boa qualidade conforme o objeto pretendido no termo e demais documentos anexos;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidores especialmente designados para esse fim;

4.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 4.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.2.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, sendo admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 4.2.11. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 4.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para formalização do documento, especialmente



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



quanto à existência de sanção que a impeça de formalizar a assinatura, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.4.3. Caso conste na consulta mencionada no item anterior, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

4.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.4.5. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

4.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada por meio de informativos oficiais e respectivos documentos por elas abrangidos;

4.4.7. A interessada deverá manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, devendo encaminhar, quando solicitado pela Administração, os respectivos arquivos atualizados;

4.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

4.4.9. Caso a interessada seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da dela, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da dessa, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 4.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 4.4.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 4.4.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.4.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.4.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.4.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 4.4.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.4.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.4.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.4.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 4.4.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.4.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.4.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 4.4.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das obrigações para fins de cumprimento do objeto referido neste termo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.4.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

4.4.32. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado (digitalmente) ou em papel timbrado e carimbado, que comprove APENAS a execução dos serviços (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO APARELHOS DE AR CONDICIONADO) de maneira satisfatória e a contento. **Todas as informações prestadas no documento estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;**

4.4.33. As certidões deverão estar válidas na data da solicitação dos documentos de habilitação, salvo os casos beneficiárias da lei 123/2006;

4.4.34. Demonstrar a habilitação econômico-financeira do licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.35. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

4.4.36. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um ($< 1,00$), em quaisquer dos índices abaixo:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.37. As licitantes deverão apresentar Memorial de Cálculo demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado digitalmente pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa;

4.4.38. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 4.4.36.:

MOTIVAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
- **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes;
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis à curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo.

No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de serviços de aparelhos de ar condicionado, em que a demanda por recursos é grande devido à aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. **Em uma palavra: liquidez.**

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento à curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa à longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas à longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Patrocínio deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação;

4.4.39. As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00 (um) em quaisquer dos índices previsto no 4.4.36., acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes;

4.4.40. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto à autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.41. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados digitalmente por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante da empresa;

4.4.42. A falta de apresentação do Memorial de Cálculo (item 4.4.37), bem como a não apresentação do balanço exigido em conformidade com o (item 4.4.36) inabilitará o licitante;

4.4.43. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;

4.4.44. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

4.4.45. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

4.4.46. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.47. A documentação referida supramencionada poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública;

4.4.48. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

4.4.49. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

Outras Exigências

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

4.6. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. Atender às normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Procedimento esse, indispensável para liquidação dos das autorizações



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



conforme os equipamentos fornecidos. **Cabe aos fiscais do contrato de cada secretaria demandante, com o auxílio do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, a obrigação de acompanhar a execução do objeto para fins de comprovar características de qualidade e confiabilidade;**

4.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas e zelar pela segurança aos usuários;

4.11. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;

4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados;

4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

4.16. Todo fornecimento dos produtos deverá ser executado mediante solicitação emitida exclusivamente pela contratante nas seguintes condições:

Descrição da execução do objeto:

- Início após o recebimento da Ordem de Serviço;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- Constatada a regularidade dos equipamentos entregues, a Fiscalização comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal no valor exato conforme autorização de fornecimento fornecida pela fiscalização;
- Durante o fornecimento de objeto, os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, comprovadamente de primeira linha, de qualidade compatível, ou superior e, quando cabível, com apresentação de certificados fornecidos pelo INMETRO e NBR, ficando a contratante responsável por manter registros periódicos sobre cada demanda. Os fiscais responsáveis por cada Secretaria demandante deverão elaborar relatórios para fins de acompanhamento do contrato;
- A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução deste objeto;
- A contratada deverá manter registro dos equipamentos fornecidos e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado, podendo essa demandar reuniões periódicas para fins de esclarecimentos sobre as obrigações impostas neste termo;
- As Ordens de Serviço serão emitidas pela contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade;
- Toda Autorização de Fornecimento deverá ser emitida com a anuência expressa (Comunicação Interna) da Secretaria Demandante, direcionada ao FISCAL ADMINISTRATIVO do setor de compras, o qual será responsável pela emissão do documento;
- Na autorização de fornecimento deverá constar obrigatoriamente: o responsável pela solicitação, o número da CI citada no tópico anterior, a data de solicitação, o tipo de aparelho, a potência do aparelho, a quantidade de aparelho(s), o local exato para instalação (**Ex.: Sala do Coordenador**);



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- Após a emissão do documento, o FISCAL ADMINISTRATIVO deverá notificar o FISCAL TÉCNICO sobre a demanda, sendo esse responsável pelo acompanhamento da execução conforme demandado neste termo.
- 4.17. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;
- 4.18. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação, não podendo a contratada se eximir das sanções administrativas impostas pela contratante pelo não fornecimento sem justificativa prévia;
- 4.19. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuênciada contratante;
- 4.19. Executar o objeto com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações sobre a Autorização de Serviço;
- 4.20. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado (digitalmente) ou em papel timbrado e carimbado, que comprove APENAS a execução dos serviços (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO APARELHOS DE AR CONDICIONADO) de maneira satisfatória e a contento;
- 4.21. O Contratado deve fornecer os produtos necessários à boa execução dos serviços durante toda vigência do contrato, devendo substituí-los, às suas expensas, em caso de desconformidades com o objeto, defeitos e avarias. **Obs.: Os produtos serão recebidos e avaliados pelos fiscais do contrato com o auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;**
- 4.21. Não haverá exigência de amostra;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



- 4.22. Atender às determinações solicitadas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 4.23. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução do objeto e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 4.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.25. Atender as normas técnicas do INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários e execução dos serviços;
- 4.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.28. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 4.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



- 4.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 4.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 4.33. Todo equipamento deverá ser fornecido mediante solicitação da contratante, sob pena de não aceitação. Os aparelhos entregues de forma divergente a este termo deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, não podendo se eximir das sanções administrativas impostas pela contratante por não fornecê-los sem justificativa prévia;
- 4.34. Não serão aceitos produtos divergentes com o objeto contratado. Caso esses estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca, inclusive arcando com os custos;
- 4.35. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuênciia da Contratante;
- 4.39. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

5.6. É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

5.7. O contratado deve orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

5.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

5.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

5.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

5.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

5.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

5.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

6.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal Nº 4.315, de 2023.

7.2. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.1. Condições de Entrega e Execução

8.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento sem prazo de prorrogação. Os licitantes deverão manter contato direto com seus distribuidores para que não haja alegações de não encontrar o produto solicitado no mercado ou em seu fornecedor;

8.1.2. A execução será realizada de acordo com as demandas de cada secretaria, sendo as datas acordadas entre a contratada e a contratante após assinatura da ata;

8.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos conforme estabelecido pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC / Júnior César Ferreira – Coordenador de TI e equipe, telefone (034) 3839-1800 ramais 500, 213 e 476;

8.1.4. Caso o objeto contenha lacre de garantia que impeça abri-lo para conferência interna, o Fiscal ou servidor responsável para recebimento, caso entenda necessário, entrará em contato com a Contratada, solicitando a autorização formal para abertura dos equipamentos, via e-mail ou telefone;

8.1.5. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal N º 4.571, de 14 de abril de 2025, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais;

8.1.6. Caso não seja possível dar-se início à execução de acordo com o item 8.1.1., a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência após o recebimento da AF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 8.1.7. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração, em dia agendado pela Secretaria Demandante, a qual emitirá autorização de fornecimento, exclusiva, para este fim;
- 8.1.8. Com base nos dados analisados no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade total licitada poderá ser retirada num prazo inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais do Município;
- 8.1.9. O setor de Tecnologia e Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG deverá auxiliar as Secretarias Municipais, em especial, o setor FISCALIZAÇÃO em quaisquer dúvidas relacionadas aos bens desta aquisição;
- 8.1.10. O responsável pelo setor referido no item anterior deverá emitir documento padrão para comunicações utilizado pela prefeitura municipal de Patrocínio, informando à Secretaria Demandante sobre o recebimento dos objetos referidos nesta aquisição em até 1 (um) dia útil, constando nesse a data para entrega e ou substituição dos bens solicitados;
- 8.1.11. As Secretarias Municipais não se obrigam a receber bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos conforme ETP anexo a este termo, a licitante terá 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação para substituir o item as suas expensas;
- 8.1.12. No processo de fornecimento dos equipamentos contidos no objeto, OS APARELHOS SERÃO AVALIADOS PELOS FISCAIS TÉCNICOS com o auxílio do responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 8.1.13. No que refere à fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos: fiscais técnicos e Administrativos das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio – MG;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.1.14. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Administração / Heleno Rodrigo Gonçalves, e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br ou por telefone: (34) 3839 - 1800.

8.2. Outras Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade;

8.2.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, serem totalmente novos, sem uso anterior e acondicionados em embalagens apropriadas, em total consonância com o edital e termos anexos, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis;

8.2.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas, trazer todos os dados de identificação, procedência e quando for o caso a data de fabricação, prazo de validade e número do item.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato / ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato / ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

9.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

Fiscalização

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado pelos fiscais dos do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Fiscalização Técnica / Administrativa

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.17.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização das Secretarias demandantes ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.17.2. No decorrer da execução do contrato, as equipes de fiscalização do contrato deverão elaborar relatórios relacionados às autorizações de fornecimento emitidas por cada secretaria.

Obs.: Três meses antes de findar a futura ata desta contratação, esses relatórios deverão ser encaminhados ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Compras e Licitações para fins de levantamento sobre futuras demandas relacionadas ao objeto.

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Para esta contratação a gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico Aldo Cândido Roriz Júnior, Mat. 81233 e demais secretários conforme consta no DECRETO MUNICIPAL Nº 4.495 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. A fiscalização será exercida pelos Fiscais Técnicos e Administrativos vinculados às Secretarias Municipais demandantes conforme o decreto citado acima;

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pelos fiscais das Secretarias Municipais. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de compras e licitações (compras.licitacao@patrocinio.mg.gov.br) da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelas Secretarias Municipais do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo Setor de Fiscalização;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.1.4. O setor de fiscalização das diversas Secretarias Municipais identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e na proposta;

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.1.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

10.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

10.2.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

10.2.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

10.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

10.2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.2.11. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para o justo pagamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos equipamentos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
 3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
 4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
- 10.2.13. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar o justo pagamento do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.3. Liquidação

- 10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;
- 10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou atura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, desde que, comprovada a regularidade da execução do objeto e a conformidade com os termos contratuais;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real);

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelas dotações orçamentárias conforme tópico específico fixado neste termo e no Estudo Técnico Preliminar anexo;

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.2. Fraudar a Licitação:

- 13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Sanções Administrativas:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Outras Considerações:

- 13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;
- 13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;
- 13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2.

DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Administração

Patrocínio, 29 de agosto de 2025.

1. Servidor responsável pela elaboração deste documento:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

-
2. Responsável pela elaboração do item, quantidade e pelos critérios de aceitação listados neste documento:

Júnior César Ferreira

Coordenador de TI / Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos do tipo aparelhos de ar condicionado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 01 de setembro de 2025.

Aldo Cândido Roriz Júnior – Mat. 81233
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Gestor do Contrato